



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 059/2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.923, DE 28 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art.1º Os dispositivos adiante elencados da Lei nº 2.923, de 28 de março de 2018, que institui o Programa Municipal de Incentivo à Regularização das Transações Imobiliárias, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (REVOGADO).”

.....

“Art. 6º O sujeito passivo que aderir ao Programa até o dia 30 de junho de 2018, terá direito a uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) na base de cálculo do ITBI, à título de incentivo fiscal. (NR)

§ 1º A redução da base de cálculo deixará de ser aplicada após decorrido o período estabelecido no **caput**. (NR)

§ 2º Será considerado, para fins de base de cálculo do imposto, o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 2, de dezembro de 2002. (NR)

§ 3º A redução prevista no **caput** não incide sobre o laudêmio devido ao Município.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2018.

MARCOS DA ROCHA MENDES
Prefeito